



MUNICÍPIO DE VOUZELA

CONCURSO PÚBLICO

EOP202139 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA ANTÓNIO SÉRGIO (ESCOLA
PROFISSIONAL) – PROMOÇÃO DA MOBILIDADE

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO.....	3
2. DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE.....	3
3. DESIGNAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR.....	3
4. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS.....	3
5. AGRUPAMENTOS.....	3
6. ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO.....	4
7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA.....	4
8. IDIOMA DA PROPOSTA.....	4
9. PROPOSTA COM VARIANTES	4
10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS.....	4
11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO	5
12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
13. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
14. MODO DE PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO.....	6
15. VALOR DA CAUÇÃO.....	6
16. ENCARGOS DOS CONCORRENTES	6
17. OUTRAS INFORMAÇÕES.....	6
18. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.....	7
ANEXO I.....	1
ANEXO II.....	2

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCURSO

O presente concurso público destina-se a execução de uma empreitada visando a requalificação da rua António Sérgio, em Vouzela.

2. DESIGNAÇÃO DA ENTIDADE ADJUDICANTE

A entidade adjudicante é o **Município de Vouzela**.

3. DESIGNAÇÃO DO ORGÃO COMPETENTE PARA A DECISÃO DE CONTRATAR

Ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, adiante designado por "CCP", o órgão que tomou a decisão de contratar foi o **Sr Presidente da Câmara Municipal de Vouzela**, no uso da competência delegada por deliberação da Câmara Municipal de Vouzela n.º 335/2021, de 16 de outubro, nos termos do n.º 2 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho.

4. INSPEÇÃO DO LOCAL DOS TRABALHOS

Os interessados poderão inspecionar os locais da execução da obra e realizar neles os reconhecimentos que entenderem indispensáveis à elaboração das suas propostas.

5. AGRUPAMENTOS

Ao concurso poderão apresentar-se agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, qualquer que seja a atividade por elas exercida, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação.

Os membros de um agrupamento concorrente não podem ser concorrentes no mesmo procedimento, nem integrar outro agrupamento concorrente.

Todos os membros de um agrupamento concorrente são solidariamente responsáveis, perante a entidade adjudicante, pela manutenção da proposta.

No caso de adjudicação, todos os membros do agrupamento concorrente, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do contrato, na modalidade de consórcio externo em regime de responsabilidade solidária.

6. ESCLARECIMENTOS DAS PEÇAS DO PROCEDIMENTO

O órgão competente para prestar esclarecimentos é o júri do procedimento.

7. DOCUMENTOS DA PROPOSTA

A proposta é constituída pelos seguintes documentos:

- a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do anexo I ao CCP.
- b) Documentos que contenham os atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar:
 - i) Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalho previstas no projeto de execução, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado na plataforma eletrónica www.acingov.pt;
- c) Plano de trabalhos, de acordo com artigo 361.º do CCP;
- d) Cronograma financeiro, de acordo com a alínea c) do n.º 2 do artigo 57.º do CCP;
- e) Documento que indique o poder de representação e a assinatura do assinante, nos casos em que o certificado digital não possa relacionar o assinante com a sua função e poder de assinatura.

A lista de preços unitários referida na alínea b) deverá ser a preenchida no formulário que consta da plataforma eletrónica. Independentemente dos arredondamentos que ocorram da importação/exportação do mapa de quantidades, os preços das propostas serão os resultante das listas de preços unitários que consta da plataforma eletrónica.

8. IDIOMA DA PROPOSTA

Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

9. PROPOSTA COM VARIANTES

Não é admitida a apresentação pelos concorrentes de variantes ao projeto ou parte dele, nem propostas que envolvam alterações às cláusulas do caderno de encargos.

10. MODO DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Os documentos que constituem a PROPOSTA são apresentados diretamente na plataforma eletrónica www.acingov.pt.

A proposta deverá ser obrigatoriamente entregue até às **17.00** horas do **15.º** dia a contar da data de envio do anúncio do concurso.

11. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

O critério de adjudicação será o da proposta economicamente mais vantajosa, na modalidade de monofator, de acordo com o disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.

Caso o mesmo preço conste de mais de uma proposta, a diferenciação das propostas, para efeitos da sua hierarquização por mérito e subsequente adjudicação, efetuar-se-á por referência ao preço unitário proposto para a execução do trabalho/artigo abaixo identificados. Se porventura, subsistir a igualdade relativamente ao referido preço unitário, será analisado o preço unitário do artigo seguinte, e de forma sucessiva e até que se obtenha a diferenciação.

- a) 03.02.03.01.01
- b) 04.02.02.02
- c) 03.02.01.01.01

12. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- Documentos a apresentar:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II ao CCP;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º 1 do artigo 55.º do CCP;
- c) Alvará emitido pelo Instituto dos Mercados Públicos do Imobiliário e da Construção, I.P., contendo as seguintes habilitações:
 - i) A 1.ª subcategoria da 2.ª categoria, da classe que cubra o valor global da proposta;
- d) Certidão do Registo Comercial;
- e) Comprovativo da Inscrição no Registo Central do Beneficiário Efetivo, nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto, na sua atual redação.

13. PRAZO PARA A APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

O adjudicatário deve apresentar reprodução dos documentos de habilitação referidos são apresentados diretamente na plataforma eletrónica já identificada, através do meio de transmissão escrita e eletrónica de dados., no prazo de **10 dias** após a notificação da decisão de adjudicação.

O prazo a conceder para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação é de **5 dias**.

14. PRESTAÇÃO DA CAUÇÃO

Não será exigida a prestação de caução, tendo por base o exposto na alínea a) do n.º2 do artigo 88.º do CCP.

15. ENCARGOS DOS CONCORRENTES

São encargos dos concorrentes as despesas inerentes à elaboração da proposta.

16. OUTRAS INFORMAÇÕES

De acordo com o estabelecido no caderno de encargos o preço base é de **200 000,00 €** e o prazo de execução é de **365 dias**.

A classificação do vocabulário comum para os contratos públicos (CPV) a que se refere o Regulamento (CE) n.º 213/2008, publicado no Jornal Oficial da União Europeia n.º L74, de 15 de Março de 2008, é "45233142-6 - Reparação de estradas", para o presente contrato.

17. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Em tudo o omissa no presente programa de concurso observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação, e restante legislação aplicável.

O PRESIDENTE DA CÂMARA,

ENG. RUI MIGUEL LADEIRA PEREIRA